



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PORTARIA N.º 62

Dispõe sobre a entrega de relatórios internos e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência, eficiência e eficácia na gestão pública, e na forma da Resolução n.º 167/21 desta Casa Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Duartina/SP, através de relatórios dos setores jurídico, contabilidade e secretaria, com o objetivo de garantir a regularidade, a legalidade e a eficácia das atividades administrativas realizadas pelo quadro de funcionários desta Casa.

Art. 2º. Os relatórios deverão ser entregues 1 (uma) vez ao mês, sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, eventuais documentos que se mostrem essenciais, as dificuldades alcançadas e indicações de melhoria.

§1º. No caso do relatório interno do setor de contabilidade, o mesmo deverá ser entregue 2 (duas) vezes ao mês, sempre nos dias 5 e 20, afim de manter em perfeito controle a conciliação bancária desta Casa Legislativa.

§2º. A não entrega do relatório nas datas estipuladas poderá resultar em sanções, conforme regulamentação interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

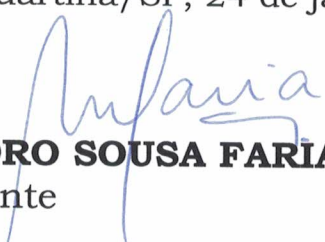
Art. 3º. Os relatórios internos deverão ser entregues em formato impresso e/ou digital à Presidência da Câmara, sendo a versão digital encaminhada ao endereço eletrônico da presidência, o qual, posteriormente analisado, será também assinado por este.

Art. 4º. Enquanto não for realizado concurso para o presente cargo efetivo, os relatórios internos serão elaborados pelos funcionários do quadro desta Casa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CM – Duartina/SP, 24 de janeiro de 2025.


LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ADRIANO JOSÉ NUNES
Vice-Presidente


ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretário


CILENE APARECIDA RODRIGUES
2ª Secretária

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra


EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria